

CERTIFICADO LOP N°. 004/2017 - SM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **Mineral Brasil Pesquisas e Desenvolvimento Ltda.**, CNPJ 18.352.754/0001-76, **Licença de Operação para Pesquisa Mineral**, para atividade de **Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais metálicos, exceto minério de ferro. / Unidade de tratamento de minerais – UTM. / Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas). / Pilhas de rejeito/estéril**, DNPM 833.536/2011, Substância: **rutílo/minério de titânio**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rodovia BR 267, Km 239,5, Zona Rural, coordenadas geográficas: LAT/Y: 7574517 e LONG/X: 559600, no Município de Seritinga, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de 03232/2016/002/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 06/02/2020; Tipo de Intervenção: Intervenção ambiental sem supressão de vegetação; Área/Unid: 0,28 ha; Coordenada: Latitude: 21°45'65"S e Longitude 44°25'54"O; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual; Área de Reserva Legal 18,0898 ha;
Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 06/02/2020; Tipo de Intervenção: Supressão de vegetação nativa com destoca; Área/Unid: 184 un; Coordenada: Latitude: 7574517 e Longitude 559600; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual; Produto/Subproduto: 29,655m³, Área de Reserva Legal 0,7117 ha;
Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 06/02/2020; Tipo de Intervenção: Supressão de vegetação nativa com destoca; Área/Unid: 11,18 ha; Coordenada: Latitude: 7574517 e Longitude 559600; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Campo nativo;
Processo de Outorga nº 23925/2016; Modo de Uso: Captação em corpo de água; Vazão: 0,008m³/segundo, 24:00 horas/dia, 12 meses/ano; Coordenadas: Latitude: 21°55'40" e Longitude 44°25'30".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 3 (três) anos, com vencimento 06/02/2020.

Varginha, 06 de Fevereiro de 2017.



JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOP) de Mineral Brasil Pesquisa e Desenvolvimento Ltda.

Empreendedor: Mineral Brasil Pesquisa e Desenvolvimento Ltda.
Empreendimento: Mineral Brasil Pesquisa e Desenvolvimento Ltda.
CNPJ: 18.352.754/0001-76
Município: Seritinga – MG
Atividades: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais metálicos, exceto minério de ferro. / Unidade de tratamento de minerais – UTM. / Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas). / Pilhas de rejeito/estéril
Códigos DN 74/04: A-02-02-1 / A-05-01-0 / A-05-02-9 / A-05-04-5
Processo: 03232/2016/002/2016
Validade: 03 anos
Referencia: Condicionantes da Licença de Operação para Pesquisa Mineral

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Protocolar, junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação a que se refere o Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 90 de 01 de setembro de 2014.	90 dias após a concessão da LOP
02	Protocolar, junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012.	90 dias após a concessão da LOP
03	Apresentar CAR retificado da propriedade Macacos, de Abel Landim da Silva, protocolo nº MG-3166402-6841F9C72D8D4A1E99BD06BC65D2989F.	90 dias após a concessão da LOP
04	Monitorar avifauna local, conforme estabelecido no programa de monitoramento de perda de hábitat sobre a avifauna, com ênfase na espécie tico-tico-de-máscara-negra (<i>Coryphaspiza melanotis</i>) que consta nas listas de fauna ameaçada, na categoria em perigo).	Durante vigência da LOP
05	Monitorar mastofauna local, conforme apresentado no programa de monitoramento da mastofauna, com ênfase nas espécies bugio (<i>Alouatta guariba clamitans</i>) e o lobo-guará (<i>Chrysocyon brachyurus</i>).	Durante vigência da LOP
06	Apresentar cópia do protocolo de formalização do processo de cadastro de travessia junto à SUPRAM Sul de Minas para implantação de bueiro, conforme descrito no item 5 do presente parecer.	30 dias após a concessão da LOP
07	Formalizar pedido para obtenção de Autorização para Monitoramento de Fauna Terrestre conforme termo de referencia disponível no site da SEMAD http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/manejo-da-fauna visando execução dos planos de monitoramento conforme previstos nos estudos apresentados.	30 dias após a concessão da LOP



08	Apresentar estudo de dispersão atmosférica e comprovação de instalação do amostradores Hi-Vol, conforme pontos definidos pela pluma de dispersão atmosférica.	180 dias após a concessão da LOP
09	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. <u>O início da frequência de acompanhamento e entrega do automonitoramento terá início imediatamente ao funcionamento da unidade fabril e de exploração, data esta que deverá ser comunicada formalmente através de ofício à SUPRAM Sul de Minas.</u>	Durante vigência da LOP
10	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação do sistema séptico para tratamento de efluentes sanitários e da caixa SÃO.	180 dias após a concessão da LOP
11	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação das estruturas para armazenamento temporário de resíduos sólidos não perigosos, resíduos sólidos perigosos e, depósito de óleos e combustíveis. Atentar para as normas NBR-7505, NBR-10004, NBR-11174 e NBR-12235	180 dias após a concessão da LOP

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOP) de Mineral Brasil Pesquisa e Desenvolvimento Ltda.

Empreendedor: Mineral Brasil Pesquisa e Desenvolvimento Ltda.

Empreendimento: Mineral Brasil Pesquisa e Desenvolvimento Ltda.

CNPJ: 18.352.754/0001-76

Município: Seritinga – MG

Atividades: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais metálicos, exceto minério de ferro. / Unidade de tratamento de minerais – UTM. / Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas). / Pilhas de rejeito/estéril

Códigos DN 74/04: A-02-02-1 / A-05-01-0 / A-05-02-9 / A-05-04-5

Processo: 03232/2016/002/2016

Validade: 03 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação para Pesquisa Mineral

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar, anualmente, à Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
04 pontos no entorno do empreendimento	Nível de pressão sonora (dB)	1ª amostragem antes do início das operações; 2ª amostragem 6 meses após início das operações; Demais amostragens anualmente.

Enviar, anualmente, à Supram-SM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.